



  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Gabinete Institucional**  
 Rua Padre Anchieta, nº.: 234, Sede  
 gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-9800



Verificação de Autenticidade

**OFÍCIO GABPREF/GI 92/2022**

Casimiro de Abreu, 14 de março de 2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
 MARCOS FRESE MILLER  
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

**ASSUNTO: Propõe acréscimo do parágrafo único ao art. 17 do Projeto de Lei encaminhado através da Mensagem 019/2022.**

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para propor o acréscimo do parágrafo único ao art. 17 do Projeto de Lei encaminhado através da Mensagem 019/2022, em tramitação legislativa perante essa Augusta Casa de Leis, com a seguinte redação:

“Art. 17 - ....

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a formalizar Convênio ou instrumento jurídico congênere com a Associação Comercial, Industrial e Turística de Casimiro de Abreu (ACINCA) para a operacionalização e trâmites administrativos do “CARTÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E GÁS” junto à rede credenciada e aos estabelecimentos comerciais licenciados, observado o critério geográfico previsto no art. 14 desta Lei.”

A alteração ora proposta objetiva estimular o investimento dos recursos do Cartão Auxílio Alimentação e Gás no comércio do Município de Casimiro de Abreu e seus Distritos, garantindo maior circulação de renda e, conseqüentemente, abertura de novos postos de trabalho. Trata-se de política pública voltada não apenas à Assistência Social, mas também à geração de emprego e renda aos munícipes de Casimiro de Abreu, o que deve sempre nortear as ações do Governo Municipal.

Confiante na inequívoca apreciação por essa Colenda Câmara Municipal do Projeto de Lei em questão, com a alteração ora proposta, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

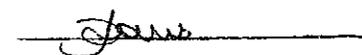
Atenciosamente,



**RAMON DIAS GIDALTE**  
 Prefeito  
 Matrícula 13671

PROT N° 0302/2022

Em, 14 / 03 / 2022



**Joziane Silva Gomes**  
 AUXILIAR LEGISLATIVO  
 Matr. 028/PL